

DECRETO Nº 4447/83
de 22 de agosto de 1983

Constitui Comissão destinada a estabelecer diretrizes para implantação de política habitacional no Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso V, do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica constituída uma Comissão destinada a estabelecer diretrizes para implantação de política habitacional no Município.

Artigo 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta da seguinte forma:

- Helio Augusto de Souza
- Departamento de Promoção Humana
- Adalton Paes Manso
- Secretaria de Planejamento e Informática.
- Gianfranco Asdente Baradel
- Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente
- Antonio Faria Rosa
- Empresa Municipal de Habitação - EMHA
- Dois técnicos da Secretaria de Planejamento e um técnico de cada um dos órgãos, designados por ofício à coordenação do grupo, eleito dentre os membros acima mencionados.
- Dois representantes indicados pela mesa diretora da Câmara Municipal.

Artigo 3º - A Comissão no desempenho de suas atribuições atenderá aos objetivos gerais e específicos a seguir fixados:

I - OBJETIVOS GERAIS

- a) Coordenar a política habitacional do Município de modo integrado às diretrizes de seu desenvolvimento Urbano Territorial, garantindo condições de intervenção que assegurem seu padrão de qualidade a nível social, econômico e físico.
- b) Coordenar e administrar os recursos financeiros, tecnológicos, sociais e humanos do setor habitacional.
- c) Coordenar e orientar a implantação de empreendimentos privados na área habitacional.

II - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Desenvolver estudos e elaborar planos e projetos para o setor habitacional de modo integrado às diretrizes de desenvolvimento Urbano Territorial do Município.

cont. do decreto nº 4447/83 - fls. 02

./...

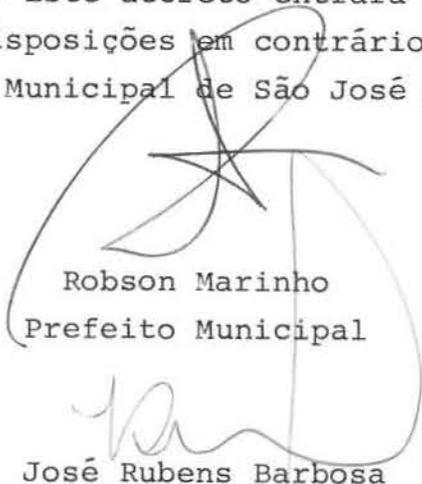
- b) Estudar e propor normas para o setor habitacional, de modo a orientar, fiscalizar e coordenar a implantação de programas habitacionais.
- c) Implantar programas habitacionais de interesse social sob a sua exclusiva responsabilidade.
- d) Obter e destinar recursos para financiar e subsidiar projetos de provisão de habitação de interesse social e de capacitação sócio-econômica da população carente de habitação.
- e) Promover a formação e aperfeiçoamento de pessoal habilitado para o desenvolvimento de projetos e execução de programas habitacionais.
- f) Criar incentivos para o desenvolvimento da indústria e comércio de materiais de construção no Município.
- g) Promover pesquisas sobre materiais de construção e sistemas construtivos a nível local e regional.
- h) Interagir com Universidades e Instituições oficiais que promovam estudos e pesquisas no setor habitacional.
- i) Ampliar o poder de decisão da população através da participação ativa desta nas diversas fases de elaboração dos programas e projetos.
- j) Contribuir para integrar a Função Habitar com as demais funções urbanas.

Artigo 4º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentar relatório com propostas alternativas de Política Habitacional.

Artigo 5º - Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão não serão remunerados, sendo considerados relevantes para o Município.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
22 de agosto de 1983.


Robson Marinho
Prefeito Municipal

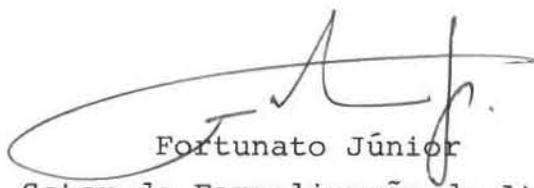

José Rubens Barbosa

Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

cont. do decreto nº 4447/83 -fls. 03

./...

Registrado e publicado no Setor de Formaliza
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos vinte e
dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três.


Fortunato Júnior
Setor de Formalização de Atos